



Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Empregados da CEASA CAMPINAS - Centrais de Abastecimento de Campinas.

No décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária dos Empregados da CEASA CAMPINAS _ Centrais de Abastecimento de Campinas, convocados por boletim de circulação interna, a fim de deliberarem sobre: a) proposta de reajuste salarial da categoria. b) mudança da data-base. Iniciada em Segunda convocação às 08:00 horas (oito horas), Auditório da Ceasa/Campinas, sito à Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 – Pista Norte – na cidade de Campinas – Estado de São Paulo. Iniciando os trabalhos o diretor do SINDBAST senhor Amaro Adilson Pereira explanou aos presentes que mais do que nunca, devemos, Sindicato e Trabalhadores unir forças para enfrentar as adversidades que aí se encontram, reunir e envidar esforços para debelar os desafios que sempre nos deparamos ao querermos melhores condições de trabalho para nossos companheiros. Dando continuidade, foi dada a palavra a mim Antonio Paulo Fernandes, Diretor Financeiro do SINDBAST, que procedi à leitura da Proposta abaixo descrita:

1) RECOMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS: Será concedida uma recomposição salarial para todos os empregados na ordem de 10,6424% (dez inteiros e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro décimos de milésimo por cento) sobre os salários de outubro/2015, a ser pago a partir de 01/11/2015, sendo, correspondente a correção pelo Índice ICV/Dieese do período de novembro/2014 a outubro/2015, conforme previsto no acordo em vigor.

2) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: A Empresa se compromete a desenvolver um Plano de Avaliação Permanente no primeiro semestre de 2017, para cumprir o Plano de Cargos e Salários, sendo que os critérios de avaliação deverão ser de conhecimento prévio dos funcionários. O prazo originalmente acordado em Assembleia, que seria primeiro semestre de 2016, restou inviabilizado, tendo em vista que o Acordo Coletivo somente está sendo assinado nesta data.

3) CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: O contrato de experiência, previsto no Artigo 456 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelas partes, **observando-se um único período de 90 (noventa) dias**, não se admitindo, portanto, prorrogação do período.

Parágrafo único: Durante o período de experiência, deverá o departamento em que o funcionário estiver lotado, realizar sua avaliação de desempenho, a qual será motivação para efetivação ou rescisão do contrato de trabalho.

4) BANCO DE HORAS: Desde que solicitado pela Gerência e/ou Coordenação e autorizado pela Diretoria, as horas excedentes trabalhadas poderão ser compensadas através de banco de horas, da forma estabelecida abaixo. Caso contrário, o funcionário não deve trabalhar além do seu horário estipulado, salvo em casos excepcionais.

a) Compensação de horas excedentes trabalhadas de segunda à sexta-feira, na proporção de uma hora trabalhada por uma hora compensada;

b) Aos sábados, domingos e feriados a compensação se dará observando os mesmos critério das horas extras;

c) O empregado para compensação das horas negativas, não poderá compensar menos de 30 minutos por dia e não poderá exceder 2 horas diárias;

d) O empregado que por motivos injustificados, deixar de cumprir a jornada de trabalho diária, terá o tempo não trabalhado debitado no banco de horas, exceto quando tratar-se de atraso regulamento na cláusula 9ª.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSSED I - Conj.10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx.Postal 66.341

CEP: 05314-000 - E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J. 56.822.489/0001-31



Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

§ 1º Na hipótese de dispensa sem justa causa ou pedido de demissão, se o funcionário possuir banco de horas, o saldo de horas será quitado junto as demais verbas rescisórias e no caso de possuir horas negativas, o saldo deverá ser debitado das verbas rescisórias.

§ 2º Cabe ao departamento no qual o empregado está lotado o controle e a conferência do saldo do banco de horas, sendo que estas informações deverão ser repassadas ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente.

§ 3º O acerto do banco de horas deverá ser realizado dentro do **prazo de 01 (um) ano**. Após este prazo, as horas extras realizadas de segunda à sexta feira terão o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as horas extras realizadas aos sábados, domingos e feriados e no período de folga dos empregados sujeitos ao regime de turno terá o acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 3º A compensação do bando de horas deverá ser realizada dentro do prazo de 01 (um) ano.

- a) Após o prazo estipulado no parágrafo acima, as horas extras realizadas de segunda a sexta feira terão ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as horas extras realizadas aos sábados, domingos, feriados e no período de folga dos empregados, sujeitos ao regime de turno, sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento).

5) SUBVENÇÃO DE REFEIÇÃO: Será fornecido, diariamente e gratuitamente, de segunda a sexta feira, café da manhã para todos os funcionários, compreendendo café, leite e pão com manteiga/margarina.

- a) O café da manhã estará disponível no refeitório da Empresa antes do início da jornada de trabalho, compreendendo o horário das 6h40min às 8h00min.

§ 1º Os funcionários que cumprem escalas com início a partir das 4h30min, terão direito a 15 (quinze) minutos para o café, devendo registrar este intervalo no relógio ponto, sem prejuízos no período de almoço já concedido.

§ 2º A Empresa se compromete a manter o refeitório com todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento, de forma a assegurar aos trabalhadores, condições suficientes de conforto e higiene por ocasião das refeições e lanches.

§ 3º Todos os funcionários que trabalham aos sábados, feriados e dias pontes receberão vale café no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) nos respectivos dias.

§ 4º Aos funcionários que trabalho aos domingos será reembolsado o valor gasto com café, até o limite de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), através da apresentação da Nota Fiscal.

§ 5º Será fornecido a cada funcionário, mensalmente, cartão refeição, sendo que o valor creditado será referente a 25 refeições/mês com o **valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por refeição, **totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

- a) Será creditado o valor acima, no cartão refeição, no período de férias e afastamentos legais.



Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

§ 6º O cartão refeição poderá ser utilizado nos restaurantes e lanchonetes localizados no interior da Empresa ou outros estabelecimentos comerciais conveniados, e será de uso exclusivo para a aquisição de refeições ou produtos alimentícios.

§ 7º Serão mantidos os bebedouros que fornecem água filtrada a todos os empregados.

6) VALE ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): Será fornecido a cada funcionário, mensalmente, inclusive em período de férias e afastamentos legais, Cartão-Alimentação no **valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, que poderá ser apresentado em qualquer estabelecimento comercial conveniado. Fica garantido que a cada 04 (quatro) meses será reavaliado o valor do Cartão-Alimentação, através de pesquisa a ser realizada por Comissão composta por membros indicados pela Empresa e pelo SINDBAST.

Parágrafo único: Será fornecida aos empregados, no final do ano, a critério da Empresa, uma Cesta de Natal contendo no mínimo 15 (quinze) itens, ou um cartão vale-compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- a) Opcionalmente, desde que haja manifestação expressa do funcionário, até 15 de dezembro de 2015, os valores estabelecidos pelo Vale-Refeição e Vale Alimentação, poderão ser incluídos em um único cartão a sua escolha. Tal opção terá a validade de 01 (um) ano, sendo vedada alteração nesse período.

7) DIREITO ADQUIRIDO: Mantidas as demais cláusulas do Acordo Anterior.

Terminada a leitura e após vários esclarecimentos, o senhor Diretor colocou a Proposta em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes, conforme segue na lista de presença. Os presentes na Assembleia, ainda outorgaram por unanimidade de votos, plenos poderes à Diretoria do SINDBAST para assinatura. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e eu, Antonio Paulo Fernandes, secretariando os trabalhos da mesa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Diretor senhor Amaro Adilson Pereira.

Amaro Adilson Pereira

Antonio Paulo Fernandes